

28
Lei Municipal nº 226 de 06 de novembro de 1978.

Autoriza prolongamento da iluminação pública da cidade e das suas proximidades.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Mg., por seus representantes reunidos e eu em seu nome, aprovamos a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o prolongamento da Postação da iluminação pública no loteamento São Benedito desta cidade, podendo dispendir com os serviços até a quantia de R\$ 50.000,00 (cementa mil cruzeiros).

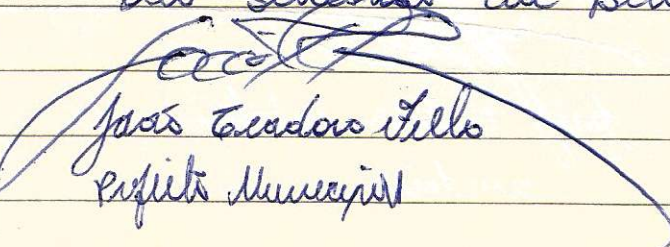
Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cementa mil cruzeiros).

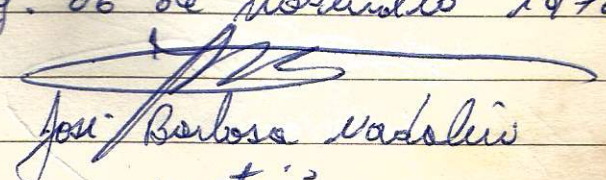
§ Único - Para atender o recurso destinado ao crédito especial autorizado fica o Prefeito autorizado a simular parcialmente, ou totalmente, dotações do orçamento seguinte.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, outorga esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Manoio portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento desta outorga que a cumpram e a fazer cumprir com a mesma se contém.

São Sebastião da Bela Vista, Mg. 06 de novembro 1978


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal


José Barbosa Vasconcelos
Secretário